

EDITAL Nº 002/2023 DRG/SLT/IFSP

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2023

ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Salto, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para seleção do Programa de Auxílio Permanência. A inscrição deverá ser realizada por todos os estudantes regularmente matriculados neste câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em situação de Vulnerabilidade Social e tem como objetivo apoiar a permanência dos estudantes na instituição através da oferta de auxílios financeiros.

1.2 Este Edital prevê a oferta dos seguintes auxílios: Alimentação, Moradia, Transporte, Apoio aos Estudantes Mães e Pais (Creche), Apoio Didático-Pedagógico (Material) e Saúde.

1.3 O valor dos auxílios é definido de acordo com a disponibilidade orçamentária do câmpus e não terá a obrigatoriedade de cobrir o valor total dos custos do estudante em cada modalidade dos auxílios, sendo que, poderão ocorrer alterações e remanejamentos conforme as necessidades encontradas no transcorrer do programa.

1.4 Modalidades e Finalidades dos Auxílios:

a) **Auxílio Alimentação:** Tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição/dia. *Os(as) estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio terão acesso à alimentação no câmpus através do fornecimento de refeição pelo Projeto de Alimentação Escolar, que é subsidiada com recursos do Programa de Assistência Estudantil e, portanto, não serão pagos auxílios financeiros destinados a este público. Caso o(a) estudante se inscreva nessa modalidade o atendimento será pelo fornecimento de refeição.*

Valor Individual Mensal: R\$200,00.

b) **Auxílio Transporte:** Tem por objetivo fornecer recursos para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus.

Valor Individual Mensal: R\$120,00. O valor do auxílio poderá ser revisto, considerando-se o município de origem do estudante e os valores de referência das tarifas de transporte, se houver disponibilidade orçamentária.

c) **Moradia:** Tem por objetivo disponibilizar recurso para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes oriundos de outras localidades que venham a residir no município de Salto em razão do ingresso no IFSP. Para solicitar esse auxílio, o estudante deverá comprovar que reside, ou residiu antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural. Para receber este auxílio, o(a) estudante deve apresentar cópias dos comprovantes de residência do endereço anterior (aquele onde residiu ou reside a família de origem) e atual (aquele que irá alugar ou aluga na cidade do câmpus), além de cópia de Contrato de Locação ou Declaração de Aluguel.

Valor Individual Mensal: R\$ 370,00.

d) **Apoio aos Estudantes Pais e Mães (Creche):** Tem por objetivo disponibilizar recurso aos estudantes mães e pais de crianças de até 11 anos, 11 meses e 29 dias.

Valor Individual Mensal: R\$ 170,00.

e) **Auxílio Apoio Didático-Pedagógico/Material:** Tem como objetivo disponibilizar recursos para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam.

Valor Individual: É definido de acordo com a demanda de materiais e a especificidade de cada curso, podendo ser disponibilizado até R\$150,00 pago uma única vez por estudante e no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios.

f) **Auxílio Saúde:** Tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o processo de ensino-aprendizagem. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS). CAuxílio Saúde tem caráter emergencial, poderá ser solicitado quando necessário e será concedido a partir de análise socioeconômica. Para fins de concessão do auxílio o(a) estudante deverá entregar junto aos demais documentos comprobatórios o Formulário de Solicitação de Auxílio Saúde e anexar laudo que comprove o quadro de saúde.

Valor Individual: É definido de acordo com a especificidade de cada caso, podendo ser disponibilizado até R\$250,00, sendo prevista a revisão do valor considerando a demanda do (a) discente e disponibilidade orçamentária.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 Os(as) estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio Permanência poderão se beneficiar das ações durante o período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, respeitados os demais critérios e regulamentações de Programa.

2.2 Todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Salto nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, poderão participar do processo seletivo.

2.3 Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, evasão dentre outros, deverão comunicar formalmente a Coordenadoria Sociopedagógica sobre o afastamento pelo e-mail csp.slt@ifsp.edu.br. Ao retornar, caso queiram continuar recebendo o auxílio estudantil, deverão passar por nova avaliação.

2.4 A continuidade da participação do(a) estudante no Programa está atrelada à frequência global mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre/ano anterior. Em caso de frequência global inferior a 75%, a continuidade no programa será avaliada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

2.5 Estudantes que receberem auxílio estudantil indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, restituir à instituição os valores recebidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Todos(as) os(as) estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este Edital, inclusive os(as) estudantes que já recebem auxílios e desejam solicitar continuidade no programa, deverão se inscrever através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP de acordo com as orientações abaixo:

a) Acessar o site: www.ifsp.edu.br/suap. Para quem ainda não tem acesso ao SUAP, clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o número da matrícula e do CPF → preencher dados solicitados;

b) Após efetivação do cadastro e criação da senha, entre novamente na página www.ifsp.edu.br/suap e insira os dados de acesso (em usuário, inserir a sigla SL + nº matrícula);

c) Na tela inicial do SUAP – clicar no atalho localizado no canto superior esquerdo “Fique atento!” – onde aparece o processo vigente referente ao Edital;

3.2 O(a) estudante deverá preencher todos os campos da CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA e, em seguida, a INSCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA. A inscrição é efetivada se somente a Caracterização Socioeconômica for preenchida no SUAP.

3.3 Durante a etapa de preenchimento do questionário no SUAP, o(a) estudante deverá anexar os documentos comprobatórios conforme item 4 deste Edital.

3.4 Os documentos poderão ser preenchidos digitalmente ou de forma manuscrita, e deverão ser salvos preferencialmente em formato PDF. Outros formatos como JPEG ou PNG também serão aceitos.

3.5. Nos anexos, será considerado o acesso ao sistema SUAP como equivalente à assinatura do/a estudante.

3.6. Documentos com rasuras, ilegíveis ou incompletos poderão causar o indeferimento da inscrição.

3.7 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação do estudante.

3.8 A não efetivação, dentro do prazo, da inscrição pelo SUAP e anexação dos documentos, inviabiliza a inscrição.

3.9 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Todos formulários e declarações citados neste Edital estarão disponíveis para download no site oficial do IFSP – Câmpus Salto no link: <https://slt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article?id=108#programa-de-assistencia-estudantil-pae>

4.2 Os(as) estudantes deverão avaliar a situação de cada um dos membros que residem na casa e trazer a documentação necessária para cada caso. São documentos para requisição do(s) auxílio(s):

ESTUDANTES
Termo de Responsabilidade (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
Cópia simples do RG e CPF;
Cópia simples do comprovante de endereço atualizado (preferencialmente do último mês);
Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa <u>em nome do estudante</u> ;
Comprovantes de renda e trabalho (para todos os maiores de 18 anos ou menores que tenham rendimento).
TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR
RG e CPF de todos(as) que residem na casa. Aos menores de 18 anos que não possuam RG, pode-se apresentar a Certidão de Nascimento;
Comprovantes de renda e trabalho (para todos os maiores de 18 anos ou menores que tenham rendimento);
Comprovantes de despesas fixas mensais com moradia: contrato de locação ou recibo de aluguel (nos casos em que se aplique).
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS OU MENORES QUE TENHAM RENDIMENTO, INCLUSIVE PARA O/A ESTUDANTE
Os comprovantes de renda devem ser referentes ao mês de JANEIRO de 2023
Aqueles que estão desempregados: Preenchimento da Declaração Sem Renda ou Desempregado (ANEXO II) e Carteira de Trabalho (CTPS) das seguintes páginas: página da foto (frente e verso) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar Termo de Rescisão do último contrato de trabalho digitalizado, ou respectivas parcelas do seguro desemprego.
Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho) e/ou servidores públicos: Contracheque/Holerite ou Declaração do Empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
Autônomos e Trabalhadores Informais (sem registro na carteira): Declaração de Autônomo/Trabalhador(as) Informal (ANEXO III) e Carteira de Trabalho (CTPS) com folhas de identificação e último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
Empresário, Microempresário e Comerciante formal: Declaração com carimbo do CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, ou cópia simples do comprovante de pró-labore, ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), e cópia simples da Guia de recolhimento ao INSS do mês anterior.
Aqueles que foram recém contratados: Páginas de identificação da Carteira de Trabalho, da qualificação civil e contrato vigente.
Aposentado e/ou Pensionista e/ou em Auxílio Doença: Contracheque ou último detalhamento de crédito.
Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos/as: Comprovante de recebimento do benefício.
Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda: Cópia do extrato do último recebimento ou do cartão do benefício.
Estagiários: Termo de Compromisso de Estágio constando o valor da remuneração atualizado ou Declaração da Empresa constando o valor da remuneração.
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc): Declaração da Instituição informando o valor da bolsa e a vigência, ou extrato bancário, ou Termo de Compromisso próprio do projeto.
Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Declaração de Ajuda de Custo (ANEXO VI). Obs.: Caso o/estudante tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencher a referida declaração.

Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento de pensão alimentícia ou Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV).
Proprietário ou Locatário de Imóvel (eis) de aluguel: Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
Não possui Carteira de Trabalho Preenchimento da Declaração Negativa de Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) (ANEXO V).
FORMULÁRIOS PARA SOLICITAÇÕES DE AUXÍLIOS
<p>É necessário o Preenchimento de Formulários Específicos para a requisição dos auxílios:</p> <p>Apoio aos Estudantes Pais e Mães (Creche): Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO A ESTUDANTES MÃES E PAIS (ANEXO VIII) e encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança.</p> <p>Moradia: Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA (ANEXO X) e encaminhar o contrato de aluguel completo e atualizado, ou Declaração de Aluguel (ANEXO VII) para as situações onde o estudante ou responsável não possua contrato de locação realizado através de imobiliária. Caso o estudante não esteja residindo em imóvel alugado no município no ato da inscrição no programa, o mesmo terá 45 dias corridos para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir, e o auxílio passará a ser devido a partir da data que o estudante apresentar a referida documentação.</p> <p>Apoio Didático-Pedagógico (Material): Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO MATERIAL (ANEXO IX).</p> <p>Saúde: Preencher FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO SAÚDE (ANEXO XI) e encaminhar o comprovante/atestado do quadro de saúde que deu origem à solicitação.</p>

5. ENTREVISTAS

- 5.1. Os estudantes poderão ser convocados para participar do processo de entrevistas, onde serão solicitadas informações referentes à dinâmica familiar com o objetivo de fundamentar a análise socioeconômica.
- 5.2. As entrevistas somente serão realizadas caso necessário, de forma remota/online com agendamento por e-mail. A não participação na entrevista, quando convocado(a), poderá inviabilizar a inscrição.
- 5.3. Os estudantes deverão ficar atentos às convocações realizadas no site institucional e e-mail cadastrado no SUAP, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do processo.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 6.1. A concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência ocorrerá através de análise socioeconômica, que tem como objetivo identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.
- 6.2. A Análise Socioeconômica será realizada por Assistentes Sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais. Na ausência da Assistente Social, outros profissionais inseridos na Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar a análise econômica, ou seja, a verificação de renda per capita para a concessão de auxílios financeiros.
- 6.3. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que tem por objetivo identificar situações relacionadas a:
 - a) Acesso aos direitos sociais;
 - b) Acesso aos meios culturais;
 - c) Acesso aos serviços sociais básicos;
 - d) Acesso aos meios materiais;
 - e) Família dos estudantes;
 - f) Pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
 - g) Pobreza;
 - h) Redes de apoio dos estudantes;
 - i) Situações de violência;
 - j) Trabalho e previdência social.
- 6.4. A renda per capita será considerada para fins de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), e será apurada da seguinte forma:
 - 6.4.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a qual pertence o(a) estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;
 - 6.4.2. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto acima, pelo número de pessoas da família do(a) estudante.
- 6.5. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 6.6. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.
- 6.7. Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:
 - 6.7.1. Auxílios para alimentação e transporte;
 - 6.7.2. Diárias e reembolsos de despesas;
 - 6.7.3. Adiantamentos e antecipações;
 - 6.7.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 6.7.5. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - 6.7.6. Rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios cunho social e transferência de renda.
- 6.8. O(a) estudante que não possui renda própria deverá apresentar os documentos comprobatórios da família de origem.
- 6.9. No caso do grupo familiar possuir renda igual a R\$0,00 (zero reais), o(a) estudante deverá apresentar comprovação da situação socioeconômica atual mediante complementação de dados e documentação.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PERÍODO PARA RECURSO

7.1 O Resultado Preliminar do Processo de Inscrição e Seleção do Programa de Auxílio Permanência será divulgado pela Coordenadoria Sociopedagógica conforme Cronograma deste Edital, através do site <http://slt.ifsp.edu.br>. A divulgação se dará por número de Matrícula/Prontuário.

7.2 O estudante poderá questionar formalmente o Resultado Preliminar por meio de interposição de Recurso disponível no SUAP, ao acessar "Recurso Contra o Resultado Preliminar", preencher os campos "descrição justificativa" e anexar a documentação para que seja realizada uma reanálise.

7.3 Ao Indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

7.4 Não caberá Recurso referente ao Resultado Final.

8. CRONOGRAMA ¹

Inscrição e Encaminhamento de Documentos via SUAP	06/02/2023 a 24/02/2023 até às 23h59
Publicação do Resultado Preliminar	08/03/2023
Apresentação de Recurso via SUAP	09/03/2023 e 10/03/2023
Resultado Final	16/03/2023

¹ O Cronograma poderá sofrer alterações a depender da demanda de inscrições para análise. As alterações ocorridas no andamento do processo serão divulgadas por meio de Comunicado no site institucional do câmpus.

9. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 O pagamento dos auxílios ocorrerá mediante depósito em conta, que pode contemplar nas modalidades corrente ou poupança, convencional ou digital, e deve estar no Nome e CPF do Próprio Estudante (mesmo para o menores de 18 anos). Não é possível realizar o pagamento em conta conjunta, salário, privativa ou inativa.

9.2 O estudante deverá anexar no SUAP o comprovante de dados bancários onde conste: nº da agência, nº da conta, tipo de conta e operação. Orienta-se que seja apresentado preferencialmente comprovante de depósito, assegurando que a conta esteja ativa/em uso.

9.3 O estudante que não tiver conta aberta em seu nome no ato da inscrição terá até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para apresentar seus dados bancários. Caso não apresente o comprovante dentro desse período, poderá ter sua solicitação de cadastro/pagamento efetuado na listagem de pagamento do mês seguinte.

9.4 Possíveis problemas na conta do estudante poderão acarretar em atraso no pagamento do auxílio, sendo de sua inteira responsabilidade tomar as providências cabíveis para regularização da conta bancária informada.

9.5 A concessão, bem como a continuidade dos pagamentos do benefício, dar-se-á em conformidade com a dotação orçamentária e repasse financeiro por parte do Governo Federal. Havendo contingenciamentos e/ou cortes orçamentários por parte do Governo Federal, o pagamento, bem como a continuidade dos mesmos, poderá ser suspenso, sem qualquer garantia de retroatividade.

10. DO RECADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO NO PROGRAMA (2º SEMESTRE)

10.1 Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2022 - DAEST-RET/RET/IFSP, de 18 de novembro de 2022, os(as) estudantes contemplados(as) com auxílios que queiram dar continuidade no programa no 2º semestre 2023 passarão pelo processo de recadastramento automático e deverão, obrigatoriamente, estar regularmente matriculados(as), frequentes no curso e efetivar a rematrícula de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

10.2 A continuidade dependerá do atendimento ao perfil exigido pelo Programa de Auxílio Permanência e da manutenção do vínculo do(a) estudante com a instituição.

10.3 Demais critérios e orientações acerca do processo de recadastramento automático serão estabelecidos por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica a ser expedido ao final do semestre letivo.

10.4 Os estudantes de cursos de periodicidade anual estão dispensados(as) da necessidade de recadastramento do programa para o 2º semestre de 2023.

10.5 O processo de inscrições para os(as) ingressantes no programa no 2º semestre tem abertura prevista para o início do referido semestre letivo e será regido por Comunicado da Coordenadoria Sociopedagógica.

11. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

11.1 Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílios do Programa de Auxílio Permanência serão acompanhados(as) pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica. Os(as) estudantes serão chamados(as) para orientação e encaminhamentos quando identificadas situações que interfiram no processo de ensino-aprendizagem, tais como excesso de faltas, baixo rendimento e evasão do curso.

11.2 O acompanhamento dos(as) estudantes ocorrerá através de reuniões, grupos e orientações individuais de acordo com a especificidade de cada demanda.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do Processo de Inscrição/Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2 Em caso de cortes orçamentários que comprometam a manutenção dos pagamentos do Programa Assistência Estudantil poderá haver interrupção ou suspensão dos pagamentos, em todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser encaminhados no e-mail da Coordenadoria Sociopedagógica - csp.slt@ifsp.edu.br.

Edilson Aparecido Bueno
DIRETOR GERAL DO CAMPUS SALTO
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) – CÂMPUS SALTO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, CPF _____, Prontuário _____, Curso _____

Telefone _____

E-mail Institucional (Acadêmico) _____

Estou ciente de que é minha responsabilidade:

- Manter atualizadas todas as informações prestadas neste processo, avisando a qualquer tempo sobre as alterações à Coordenadoria Sociopedagógica;
- Informar à Coordenadoria Sociopedagógica a necessidade de qualquer afastamento das aulas, apresentando documentos comprobatórios, quando solicitado, bem como, informar por escrito a intenção de desistência ou trancamento;
- Acompanhar por meio do e-mail cadastrado no SUAP as orientações da Coordenadoria Sociopedagógica, quando específicas, e por meio do documento "Comunicado" na página institucional, quando as orientações e informações consistir em interesse geral;

Declaro:

- Declaro ter conhecimento do Edital do Programa de Auxílio Permanência, bem como, me responsabilizo em utilizar os auxílios concedidos para seus devidos fins;
- Sou estudante regularmente matriculado(a) e frequente na instituição, e **NÃO** possuo vínculo com o IFSP **APENAS** para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
- Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na Inscrição de vulnerabilidade socioeconômica e declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

A omissão ou falsidade de informações pertinente à seleção resultará em exclusão do programa e devolução dos valores por mim recebidos, a fim de ressarcir os cofres públicos da União.

O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Salto, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante
menor de 18 anos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na _____ Ru
_____, cidade/estado _____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos
pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Salto qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO(A) /TRABALHADOR(A) INFORMAL

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, residente na
Rua _____, cidade/estado _____, CEP _____, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os devidos fins, que não mantenho
vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade: () autônoma () informal como: _____ e percebo rendimentos no valor de
R\$ _____ mensalmente.

Declaro também estar ciente das penalidades legais* a que estou sujeito(a):

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) :
Rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro sob as penas da lei* que:

() Meu/minha filho(a) **RECEBE PENSÃO** de _____, portador do RG _____ e CPF _____ no valor de R\$ _____.

() Meu/minha filho(a) **NÃO** recebe pensão.

Salto ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho (a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, portador de RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que no momento, não possuo Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenadoria Sociopedagógica do IFSP – Câmpus Salto qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO AJUDA DE CUSTO

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no município d
_____, no estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua:
_____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda d
custo de _____ meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Salto, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do Declarante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____
CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____
Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____ Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, C
_____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P.
_____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, Estado _____.

O PRAZO da locação do imóvel mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no
ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado diretamente
LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na
devolução do dinheiro à União.

Salto, ____ de _____ de 202 ____.

Proprietário do Imóvel

Assinatura do Estudante

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIA A ESTUDANTES MÃES E PAIS

Esse formulário deve ser preenchido SOMENTE pelos estudantes que forem solicitar o Auxílio Creche/Apoio Pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança.

1. Quantos anos tem a criança? _____
2. Em que horário você estuda no IFSP? _____
3. Com quem a criança mora? _____
4. Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar mais de um período.
 - a. Manhã
 - b. Tarde
 - c. Noite
5. Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança?
 - a. Familiares, especifique quem é: _____
 - b. Instituição – creche ou escola pública
 - c. Instituição – creche ou escola particular
 - d. Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança
6. Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o nome para aquisição de uma vaga?
 Sim Não
7. Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

Salto, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante
menor de 18 anos

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIA MORADIA

1) Em qual cidade você residia antes de matricular-se no IFSP Câmpus Salto?

2) Por quais motivos e em que ano mudou-se para a cidade de Salto/SP?

3) Com quem você mora na cidade de Salto?

() Sozinho () Familiares () Amigos () Outros: _____

Se ainda não está morando em Salto, indique o motivo:

4) Atualmente, em Salto você mora em:

() Imóvel Alugado.

() Imóvel Próprio/Financiado.

() Casa/Apartamento de amigos e familiares.

() Pensionato. () República. () Hotel.

5) Se você mora de aluguel, indique o valor: _____.

6) Caso já esteja em imóvel alugado, o “Contrato de Locação” está em nome de quem?

7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja em seu nome)?

É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do “Contrato de Aluguel” ou “Declaração de Aluguel” para concessão do auxílio.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante
menor de 18 anos

ANEXO X

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO SAÚDE

PARA OS CASOS DE AUXÍLIO SAÚDE Deve ser anexado ainda o comprovante/atestado do quadro de saúde que deu origem à solicitação.)

Informe o motivo da solicitação: _____

Possui Plano de Saúde?

() Sim. Qual? _____ () Não, utilizo o SUS.

JUSTIFIQUE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

Salto, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante

Responsável pelo estudante
menor de 18 anos

PARECER

É favorável à concessão do auxílio saúde? Sim Não

Justificativa _____ do
Parecer: _____

Assinatura e Carimbo Coordenadoria Sociopedagógica

Data: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson Aparecido Bueno, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SLT**, em 06/02/2023 15:57:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 485949

Código de Autenticação: ea16508286



Av. dos Três Poderes, 375, Residencial Central Parque, SALTO / SP, CEP 13325-047